



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 508, de 20 de outubro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel urbano com a sucessão de Castorina Veloso."

ROBERTO ANTÔNJO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel urbano de sua propriedade com a sucessão de Castorina Veloso, imóvel este constante de prédio de alvenaria com suas dependências e demais benfeitorias, totalizando uma área construída de 134,34m², para dois pavimentos, e o respectivo terreno que mede 6,00m de frente por 14,00m de fundo, tendo na face leste 7,30m, sito nesta sede, confrontando: SUL, com a rua Júlio de Castilhos, LESTE, com Mário da Paixão Medeiros; OESTE, com a esquina da rua Gal. Neto e registrada sob o nº M-17790.

Art. 2º - A sucessão de Castorina Veloso entrega ao Município o imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular que mede 10,00m de frente por 10,00m de largura ao fundo, tendo 31,000m de frente ao fundo pelo lado direito e 29,50m de frente ao fundo pelo lado esquerdo com área superficial de 302,50m², sito nesta sede ao lado par da Av. Castelo Branco, a 10,00m da esquina com a Rua Bento Gonçalves, setor 09, lote 02, quadra 464, confrontando: NORTE, para onde faz frente com a Av. Castelo Branco; LESTE, com o lote nº 1; SUL, por uma sanga com Taylor de Tal; OESTE, com terrenos que é ou foram de João Francisco Silveira Godinho e registrado no CRJ local sob o nº R-1-8078.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 08/82, de 04 de maio de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Mural da Prefeitura

21/10/93

Lit.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

Secretário Geral do Município.